

**MENSAGEM N.º 008/2012 - DE 20 DE ABRIL DE 2012.**

**SENHORA PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI** em anexo que objetiva a autorização para a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO DE LOTE DE TERRAS, COM UNIDADE ARMAZENADORA (BARRAÇÃO CASEMAT) CONSTRUÍDO, LOCALIZADO NA BR 174, KM 106, CRESCENTE, PORTO ESPERIDIÃO – MT, PARA USO DO MUNICÍPIO.**

A Unidade Armazenadora, encontra-se cedida ao Município através de Contrato Administrativo de Cessão de Uso, firmado entre o Estado de Mato Grosso, e o Município de Porto Esperidião.

Há anos a Prefeitura Municipal zela e utiliza o imóvel pertencente a EMPRESA MATOGROSSENSE D EPESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER S/A.

O Imóvel pertence à EMPAER, conforme certidão de Matrícula n.º 18447, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT.

A utilização do imóvel está restrita aos termos da cessão. A Prefeitura não pode realizar adequações e reformas objetivando a melhor utilização do barracão, por impedimento legal. Por outro lado, A EMPAER também não fornece apoio financeiro para reforma e manutenção do mesmo.

Eis que os interesses da EMPAER e Município de Porto Esperidião convergiram no sentido da aquisição do IMÓVEL pelo Município.

Com a aquisição a Prefeitura poderá ampliar a utilização do imóvel fazendo com que o mesmo venha servir com mais eficiência à comunidade portense.

Trata-se de negócio viável economicamente, uma vez que se trata de imóvel avaliado a preço de mercado no valor de R\$ 349.324,88 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

A EMPAER venderá o imóvel pelo preço da avaliação em 60 (sessenta) parcelas mensais com valor fixo de R\$ 5.822,08 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos) cada.

Para a compra do imóvel há previsão orçamentária no orçamento anual da Secretaria Municipal de Fazenda.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-la e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Assim sendo, **esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovelem o anexo Projeto de Lei em Regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.**

Certo da compreensão, antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, em 20 de abril de 2012.

Martins Dias de Oliveira  
Prefeito

**PROJETO DE LEI N.º**

**/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012.**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO ADQUIRIR  
IMÓVEL COM UNIDADE  
ARMAZENADORA  
CONSTRUÍDA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel constituído de um lote de terras, situado às margens da BR-174, KM 106, no município de Porto Esperidião, com área de 66.825,3263m<sup>2</sup>, com UNIDADE ARMAZENADORA (BARRACÃO) construída.

Parágrafo Único: as máquinas e equipamentos instalados na unidade armazenadora (barracão), fazem parte do imóvel.

**Art. 2.º** - Pelo imóvel, unidade armazenadora, máquina e equipamentos pagará a importância de R\$ R\$ 349.324,88 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais com valor fixo de R\$ 5.822,08 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos) cada uma.

**Art. 3.º** - O imóvel será incorporado ao patrimônio do Município.

**Art. 4.º** - A aquisição será realizada com os valores previstos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Fazenda

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT, 20 de abril de 2012.

**Martins Dias de Oliveira**  
**Prefeito**